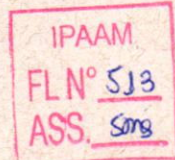


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 471/08-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: MIR Importação e Exportação Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Torquato Tapajós, nº 4865, Flores, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.341.024/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.142.199-0

FONE: (92) 99347-4347

FAX: (92) 2121-4300

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 0760/T/05

ATIVIDADE: Tratamento de esgoto doméstico/sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº 4865, Flores, nas coordenadas geográficas 3°04'14,70"S e 60°01'35,15"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de uma estação de tratamento de esgoto doméstico/ sanitário, para uso exclusivo do "MIR Importação e Exportação Ltda – Ramsons", com capacidade de 8,0m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 26 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 471/08-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0760/T/05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes **da ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas na saída do sistema, os registros analíticos deve conter Assinatura do Responsável Técnico pelas análises, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado, devendo os resultados estarem em conformidade com os padrões da legislação vigente. Os laudos analíticos devem ser encaminhando **semestralmente a este IPAAM**. O laudo analítico deverá contemplar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, óleos e graxas, DBO₅, DQO, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfetos, sulfato, fosfato, coliformes termotolerantes e coliformes totais**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
8. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Memorial descritivo do processo da Estação de Tratamento com Anotação do Responsável Técnico, atualizado.
9. Quando da solicitação de Renovação da Licença Ambiental apresentar os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de destinação de resíduos gerados na atividade da empresa.
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Dar destinação final adequada do lodo oriundo da ETE.
10. Apresentar semestralmente comprovante de manutenção/limpeza do sistema.